PROJETO DE LEI Nº _____/2024

"Institui o Programa de Adoção de Pontos de Táxi no Município de Natal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver um Programa de Adoção de Pontos de Táxis, com vistas a estabelecer uma parceria que, desenvolvendo o espírito comunitário e o sendo de cidadania, permita a cooperação de instituições, empresas e entidades com o Poder Público.

Art. 2º Tal cooperação tem, por fim, precípuo, a melhoria das condições de manutenção e conservação dos Pontos de Táxis, além da utilização do espaço já existente como forma de divulgação dos serviços prestados pelas Empresas responsáveis pela adoção;

Art. 3º A Instituição, Empresa ou Entidade que quiser participar deste Programa, deverá se inscrever junto à STTU – Superintendência de Transporte e Trânsito Urbano, órgão do Poder Executivo com responsabilidade sobre tais espaços públicos. Feita a manifestação de interesse, será firmado documento de definição das responsabilidades e obrigações.

Art. 4º Estabelece a forma de classificação das Instituições, Empresas ou Entidades selecionadas:

Parágrafo único: Será dado prioridade a empresa cujo ponto de táxi fique em frente ao estabelecimento. Não havendo estabelecimentos interessados nesta condição, será definido através de ordem cronológica, a partir do registro de interesse junto ao sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 5º A instituição participante do Programa poderá registrar seu interesse por meio de processo digital, no sítio eletrônico da Prefeitura, com sua participação nos serviços oferecidos pela empresa. Além disso, será possível a instalação de totem luminoso junto ao Ponto de Táxi, com a propaganda relacionada aos serviços oferecidos pela empresa, obedecendo aos critérios de padronização das dimensões dos mesmos.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577 E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

I. A instalação do totem dependerá da aprovação a partir dos critérios técnicos.

II. As dimensões dos totens afixados junto aos pontos de táxi, deverão ser previamente verificadas com a Secretaria.

III. As dimensões e estilo da placa afixada junto ao ponto de táxi deverá corresponder ao padrão utilizado no local a ser adotado, em material perfurite (adesivo perfurado).

IV. O layout do material deverá ser aprovado previamente pela Secretaria.

Art. 6º Fica autorizado o uso de equipamentos junto ao ponto para a melhoria e conservação do local, como lixeiras e instalação de iluminação.

Parágrafo único. O fornecimento de energia elétrica, quando houver rede de iluminação pública no local, será de responsabilidade da empresa adotante.

Art. 7º Fica vedada a sublocação do espaço para outras empresas.

Art. 8º Os convênios firmados terão o prazo mínimo de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, caso haja interesse das partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação com antecedência mínima de 01 (um) mês, ou no caso de infração grave ou descumprimento das suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação, ressalvada a responsabilidade colaboradora até a data do distrato.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 11 de julho de 2024.

PEIXOTO
Vereador (REPUBLICANOS)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577 E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

A adoção de pontos de táxi é uma demonstração tangível do compromisso das empresas com o bem-estar das comunidades em que operam. Isso pode melhorar a imagem pública das empresas e fortalecer seus laços com a sociedade. Além de proporcionar a manutenção e melhoria dos pontos de táxi que contribuem para a qualidade do ambiente urbano. Pontos de táxi limpos, bem cuidados e com estrutura adequada não apenas beneficiam os usuários do transporte público, mas também melhoram a estética das áreas urbanas.

Ademais, com esse projeto, as empresas assumirão a responsabilidade pela manutenção dos pontos de táxi, aliviando os encargos financeiros dos governos locais, que muitas vezes enfrentam restrições orçamentárias para realizar essas melhorias.

Além disso, a adoção de pontos de táxi pode contribuir para o desenvolvimento econômico local, uma vez que as melhorias nessas estruturas podem atrair mais usuários para o transporte público, beneficiando empresas e comércios na região.

Diante do exposto, estando convicto da relevância da presente propositura em prol da sociedade natalense, em especial quanto à mobilidade urbana, assim como por resguardar e garantir o direito dos taxistas e usuários, espero contar com o apoio dos Nobres Pares com vistas à aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Palácio Padre Miguelinho, em 11 de julho de 2024.

PEIXOTO
Vereador (REPUBLICANOS)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577 E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal